



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC
Coordenadoria Administrativa e Financeira - SEDEC-CAF

Documento de Formalização de Demanda - DFD nº 147/2026/SEDEC-CAF

Ao senhor Secretário,

CÉLIO DOS SANTOS FERREIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico

Ed. Pacaás Novos, Palácio Rio Madeira - Av. Farquar, 2986.

Porto Velho (RO), CEP: 76.801-470.

Assunto: **Solicitação de análise e autorização.**

1. INTRODUÇÃO/BASE LEGAL

1.1. Tal solicitação está prevista no Art. 18, *caput*, da Lei 14.133/2021.

"Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação."

De igual forma, em conformidade com o art. 30 do Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, declaramos que a referida contratação **está devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA)**, conforme aprovado pela **Portaria n.º 425, de 21 de agosto de 2025 (71537889)**. A demanda guarda estrita consonância com o planejamento da Coordenadoria, estando amparada pelos itens que preveem a locação de estruturas temporárias, tendas, grupos geradores, climatização, além de serviços especializados de sonorização e iluminação necessários à execução dos eventos institucionais.

2. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DEMANDANTE

2.1. **Órgão:** Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC.

2.2. **Unidade Administrativa:** Coordenadoria Administrativa e Financeira - CAF.

2.3. **Unidade Solicitante:** Coordenadoria Administrativa e Financeira - CAF.

3. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA DEMANDA

Nome: ISMAEL BEZERRA EVANGELISTA JUNIOR

Matrícula: *****103

E-mail: patrimonio@sedec.ro.gov.br / sedec.caf@gmail.com

4. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA (BENS A SEREM ADQUIRIDOS)

4.1. A solução pretendida compreende a aquisição de equipamentos de climatização, destinados ao atendimento das necessidades das unidades da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico –

SEDEC. Os quantitativos foram estimados com base na demanda identificada pelas áreas competentes, considerando a necessidade de substituição e/ou disponibilização de equipamentos adequados para garantir condições apropriadas de climatização nos ambientes administrativos, conforme detalhado na planilha a seguir:

ITEM	CÓDIGO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	2942 (Similar)	Equipamento de climatização, tipo Split Hi-Wall, capacidade nominal de 18.000 BTU/h, alimentação elétrica 220V, com controle remoto, destinado à climatização de ambientes administrativos, sem instalação.	8 unidades
02	2942 (Similar)	Equipamento de climatização, tipo Split Teto, capacidade nominal de 36.000 BTU/h, alimentação elétrica 220V, com controle remoto, destinado à climatização de ambientes administrativos, sem instalação.	2 unidades

5. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

5.1. Justificativa Geral

5.1.1. A presente demanda decorre da necessidade de assegurar condições adequadas de climatização nos ambientes administrativos da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico – SEDEC, diante da identificação de equipamentos de climatização que se encontram inoperantes, danificados, depreciados pelo tempo de uso e/ou que já não apresentam condições satisfatórias de funcionamento, bem como da necessidade de atendimento de ambientes que demandam equipamentos compatíveis com suas características e dimensões.

5.1.2. A climatização adequada dos espaços administrativos constitui elemento necessário ao regular funcionamento das unidades, especialmente considerando as características climáticas do Estado de Rondônia, marcadas por temperaturas elevadas durante parcela significativa do ano. Nesse contexto, a indisponibilidade ou insuficiência dos equipamentos de climatização pode comprometer as condições ambientais necessárias ao desempenho das atividades administrativas, ao atendimento ao público e à permanência adequada dos servidores nos respectivos locais de trabalho.

5.1.3. Além do conforto térmico, a manutenção de condições ambientais adequadas contribui para o funcionamento e a conservação de equipamentos eletrônicos, mobiliários, documentos e demais bens utilizados na execução das atividades institucionais, reduzindo a exposição desses materiais a condições excessivas de temperatura e contribuindo para a preservação do patrimônio público.

5.1.4. Dessa forma, verificou-se a necessidade de aquisição de equipamentos de climatização com capacidades compatíveis com os ambientes a serem atendidos, sendo estimada a aquisição de 08 (oito) equipamentos com capacidade nominal de 18.000 BTU/h e 02 (dois) equipamentos com capacidade nominal de 36.000 BTU/h, totalizando 10 (dez) unidades. Os quantitativos decorrem do levantamento das necessidades identificadas pelas áreas competentes, buscando-se limitar a demanda ao quantitativo necessário ao atendimento da situação verificada, sem previsão de aquisição excessiva ou desproporcional.

5.1.5. A demanda deverá observar os princípios previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os da legalidade, impessoalidade, eficiência, interesse público, planejamento, motivação, razoabilidade, economicidade e eficácia, bem como as disposições aplicáveis à fase preparatória estabelecidas no art. 18 da mesma Lei e na regulamentação estadual pertinente.

5.1.6. Ressalta-se que, nesta etapa de formalização da demanda, busca-se caracterizar exclusivamente a necessidade administrativa e o resultado que se pretende alcançar, **sem definição prévia da forma de contratação ou direcionamento para solução específica**, cabendo ao Estudo Técnico

Preliminar analisar as alternativas disponíveis e identificar, de maneira técnica e economicamente fundamentada, aquela que se mostre mais adequada ao atendimento do interesse público.

5.2. Justificativa do Interesse Público

5.2.1. O interesse público envolvido na presente demanda está relacionado à necessidade de assegurar condições estruturais adequadas para o funcionamento das unidades administrativas da SEDEC, possibilitando que os servidores desempenhem suas atribuições em ambiente compatível com as necessidades operacionais e que os cidadãos que utilizam os serviços da Secretaria sejam atendidos em condições apropriadas.

5.2.2. A Administração Pública necessita dispor de infraestrutura mínima capaz de proporcionar a continuidade e a eficiência de suas atividades institucionais. Nesse sentido, a adequada climatização dos ambientes não se restringe à promoção de conforto térmico, mas integra as condições necessárias para o desenvolvimento regular das atividades administrativas, sobretudo em locais sujeitos a temperaturas elevadas, circunstância que pode afetar tanto as condições de trabalho quanto o funcionamento de determinados equipamentos utilizados diariamente pelos setores.

5.2.3. A aquisição pretendida também busca evitar que a ausência, insuficiência ou recorrente indisponibilidade dos equipamentos de climatização ocasione prejuízos à rotina administrativa, interrupções ou redução da capacidade operacional das unidades atendidas. Sob essa perspectiva, a medida possui caráter preventivo e corretivo, buscando restabelecer condições adequadas nos ambientes em que os equipamentos existentes apresentam avarias ou depreciação e atender, quando necessário, espaços cuja climatização se mostra insuficiente.

5.2.4. A demanda guarda relação direta com os princípios da eficiência e da eficácia administrativa, na medida em que busca disponibilizar condições materiais adequadas para que a Secretaria execute suas competências institucionais. Da mesma forma, atende ao princípio da economicidade ao exigir que a futura solução seja dimensionada conforme a necessidade efetivamente identificada e submetida, nas etapas subsequentes do planejamento, à análise das alternativas disponíveis no mercado, de forma a permitir a seleção daquela que represente solução técnica e economicamente adequada para a Administração.

5.2.5. Assim, a aquisição de equipamentos de climatização revela-se necessária para o atendimento de interesse público concreto, consistente na manutenção das condições adequadas de funcionamento dos ambientes administrativos, na preservação da continuidade das atividades institucionais e na utilização eficiente dos recursos públicos, devendo a definição da solução a ser adotada decorrer dos estudos e análises que compõem a fase de planejamento da contratação, em observância à Lei Federal n.º 14.133/2021 e à regulamentação aplicável no âmbito do Estado de Rondônia. A própria regulamentação estadual define o ETP como o instrumento destinado a evidenciar o problema e identificar a melhor solução dentre as alternativas possíveis.

6. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

6.1. Com a presente demanda, pretende-se assegurar condições adequadas de climatização nos ambientes administrativos da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico – SEDEC, de modo a proporcionar infraestrutura compatível com o regular desenvolvimento das atividades institucionais, especialmente nos setores em que foram identificados equipamentos inoperantes, danificados, depreciados ou insuficientes para atendimento das necessidades existentes.

6.2. Espera-se, com o atendimento da demanda, promover a melhoria das condições ambientais dos espaços de trabalho e de atendimento ao público, proporcionando maior conforto térmico aos servidores, colaboradores e usuários dos serviços da Secretaria, bem como condições mais adequadas para o desempenho contínuo e eficiente das atividades administrativas.

6.3. Busca-se, ainda, reduzir os impactos decorrentes da indisponibilidade ou do funcionamento inadequado dos equipamentos atualmente existentes, evitando prejuízos às rotinas dos setores, interrupções das atividades e a necessidade de adoção recorrente de medidas paliativas para suprir deficiências de climatização.

6.4. Outro resultado esperado consiste na melhoria das condições de conservação dos equipamentos eletrônicos, documentos, materiais e demais bens existentes nos ambientes atendidos, considerando que temperaturas excessivas e condições ambientais inadequadas podem contribuir para o

desgaste prematuro de determinados equipamentos e comprometer o adequado funcionamento da estrutura administrativa.

6.5. Pretende-se também que os equipamentos adquiridos apresentem características e capacidades compatíveis com as necessidades dos ambientes a serem atendidos, garantindo que a solução adotada seja suficiente para o atendimento da demanda identificada, evitando tanto o subdimensionamento quanto a aquisição de equipamentos em quantidade ou capacidade superior ao necessário.

6.6. Sob o aspecto econômico e administrativo, espera-se que o planejamento da contratação possibilite a identificação de solução que apresente adequada relação entre custo e benefício, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, de modo a assegurar a aplicação racional dos recursos públicos e a obtenção de equipamentos adequados às necessidades da Administração.

6.7. Como resultado final, objetiva-se assegurar maior continuidade, eficiência e qualidade na execução das atividades institucionais da SEDEC, mediante a disponibilização de condições estruturais apropriadas nos ambientes abrangidos pela demanda, contribuindo para o adequado funcionamento da Secretaria e, conseqüentemente, para a melhoria da prestação dos serviços públicos desenvolvidos pela Pasta.

7. ENCAMINHAMENTO

7.1. Encaminham-se os autos para ciência e autorização quanto ao prosseguimento da presente demanda, a fim de que sejam adotadas as providências necessárias à continuidade da fase de planejamento da contratação. Informa-se que os procedimentos subsequentes serão conduzidos em observância à legislação e às normas vigentes aplicáveis às contratações públicas, respeitadas as competências das unidades envolvidas e as etapas necessárias à adequada instrução processual. Após a manifestação favorável da autoridade competente, serão adotadas as medidas pertinentes para o desenvolvimento dos estudos, definição da solução mais adequada ao atendimento da necessidade identificada e prosseguimento da contratação.

Porto Velho, data e hora do sistema.

(assinado eletronicamente)

ISMAEL BEZERRA EVANGELISTA JUNIOR

Chefe de Patrimônio

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC



Documento assinado eletronicamente por **Ismael Bezerra Evangelista Junior**, **Chefe de Unidade**, em 28/09/2026, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **76779127** e o código CRC **9A34B7A0**.

Referência: Caso responda este Documento de Formalização de Demanda - DFD, indicar expressamente o Processo nº 0041.002954/2026-18

SEI nº 76779127